

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 34/ 2014

“Dispões a criação e implantação do programa (Laboratório Vivo), nas escolas da rede municipal de ensino público do Município de Anchieta”

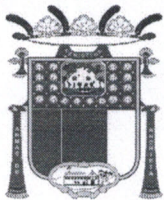
Art. 1º - Fica autorizado a criação e implantação do programa “Laboratório Vivo” da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Anchieta, que terá as seguintes finalidades:

I - Ter a horta como um laboratório vivo permitindo na visualização à realização de práticas que facilitam e estimulem o aprendizado;

II - Promover envolvimento e responsabilidade perante a unidade escolar;

III - Sensibilizar e conscientizar os alunos quanto à importância de não usar agrotóxicos e outros produtos que podem ser prejudiciais à saúde no cultivo de hortaliças. Além de mudar os hábitos alimentares, agregando frutas, verduras e legumes na alimentação do dia a dia;

IV - Incentivar o respeito à Natureza e seus ciclos naturais através do contato direto com a terra, ensinando-os os valores nutricional, terapêutico e funcional dos vegetais na alimentação;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

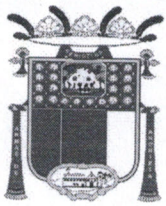
Art. 2º - Os alimentos cultivados na horta serão destinados ao próprio estabelecimento de ensino, fazendo parte do cardápio da merenda escolar dos alunos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 18 de março de 2014.

Geovane Meneguelle Louzada dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa tornar a horta na escola um verdadeiro “Laboratório Vivo”, para diferentes atividades didáticas. Além disso, o seu preparo oferece várias vantagens para os alunos.

Dentre elas, proporcionar uma grande variedade de alimentos ricos em proteínas, tornando parte do cardápio da merenda escolar o que levará a promoção da saúde. Ao promover dentro das escolas melhores hábitos alimentares, o resultado deste programa refletirá não somente nos alunos, mas também em suas famílias, por conta do aprendizado dos seus filhos nas escolas.

Por fim, diante de toda matéria aqui apresentada, deve ser observado à importância deste projeto de lei para o Município de Anchieta, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Plenário Ulisses Guimarães, 18 de março de 2014.

Geovane Meneguette Louzada dos Santos

Vereador